



DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS: A PROPULSORA DOS DIREITOS FEMININOS

Polyana da Silva Pereira (1);

Daiane Bueno de Souza (1); Josiane Caroline de Souza Salomão Correa (2); Maria das Graças Fernandes de Amorim dos Reis (4).

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, E-mail: polyanas98@gmail.com;
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, E-mail: daiane_bueno26@hotmail.com;
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, E-mail: josianesalomao@hotmail.com;
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, E-mail: gmgrg46@gmail.com.

Introdução

Historicamente percebe-se que a mulher não era considerada como sujeito de direitos, sendo usada a concepção biológica para alicerçar uma visão de inferioridade do sexo feminino em relação ao masculino. No que diz respeito ao campo educacional era ministrado às mulheres, antigamente, disciplinas de cunho religioso, moral, trabalhos manuais, além da orientação de como se portar no âmbito social e religioso. A educação valorizada pela sociedade só era ministrada para moças de família com um poder aquisitivo elevado.

Para apregoar a igualdade entre a humanidade surge a Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH (1948) após muitos cidadãos presenciarem diversas mortes inclusive as mulheres, estas a partir desta barbárie, tiveram um motivo a mais para lutar pelo seu reconhecimento enquanto pessoa dotada de direitos.

Face ao exposto, o trabalho tem como foco apresentar a DUDH (1948) na perspectiva de ser um documento de suma importância para o reconhecimento da mulher no âmbito legal perante a sociedade, além de reafirmar princípios que garante o direito à educação.

O presente trabalho caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica na qual buscou articular a produção de autores que discutem o histórico feminino no campo legal, bem como no social. Nesse sentido, a estruturada textual encontra-se da seguinte forma: Breve explanação dos direitos das mulheres e alguns avanços conquistados na história, o que é a Declaração dos Direitos Humanos – DUDH (1948) e sua relação com a condição feminina, e por fim as considerações finais e referências bibliográficas.



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

O documento da Declaração é fruto de lutas que auxiliarem no reconhecimento do poderio feminino, ademais justifica-se esse como relevante na medida em que, também traz discussões pertinentes ao tema. Nessa perspectiva, pode-se inferir que as mulheres conquistaram avanços nos vários campos, seja educacional, social, normativo, pois a Declaração foi um objeto que reafirmou a luta das classes femininas no que tange a garantia de liberdade, dignidade, igualdade, entre outros aspectos.

Metodologia

O presente estudo originou-se a partir de discussões no Grupo de Estudos e Pesquisa em Estado, Sociedade e Política – GEPESP da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que após diversas reuniões/discussões relacionadas ao tema direitos, percebeu que a temática em questão é um tema relevante para estudo. Neste sentido, vem sendo finalizada uma pesquisa que procurava compreender a percepção das mulheres do município de Naviraí-MS acerca de seus direitos. Para dar visibilidade aos resultados até então alcançados, realizou-se pesquisas na internet com o intuito de encontrar eventos que contribuíssem com discussões referentes ao assunto visando a publicação do trabalho escrito.

O trabalho caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica e considerando “as principais teorias que norteiam o trabalho científico. [...] a qual pode ser realizada em livros, periódicos, artigo ou de jornais, sites da Internet entre outras fontes” (PIZZANI et al., 2012, p. 02) teve o intuito de subsidiar a parte escrita do trabalho pautada em autores que discutem a temática.

Na sequência, encontramos o site do III Congresso Nacional de educação – CONEDU, no qual verificou-se quais os Grupos de Trabalho que pudesse incluir o estudo. Desse modo, ponderou-se como o estudo proposto estaria condizente ao eixo do grupo de trabalhos, e para tal resumiu-se a parte escrita e a organizou em subtítulos, seguidamente revisou-se a redação e demais aspectos normativos conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Assim, o referido é um resumo de um artigo produzido com base na concepção de mulheres do município de Naviraí – MS acerca de seu entendimento sobre seus direitos, sendo reduzido devido a sua extensão para adequar-se às normas exigidas no evento.

O texto encontra-se estruturado da seguinte forma: Breve explanação dos direitos das mulheres e alguns avanços conquistados na história, o que é a DUDH e a sua relação com a questão das mulheres, e por fim as considerações finais e referências bibliográficas.



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

Direito das mulheres: alguns avanços da história

Desde a antiguidade a classe feminina foi percebida como inferior em relação ao homem em vários sentidos, mas na atualidade diversas políticas surgem para desmitificar essa realidade. As mulheres eram criadas anteriormente para cuidar da casa, de seu marido e obedecê-lo, criar os filhos, construir uma família nos moldes patriarcalista, antes de casar, deveria submeter-se a vontade do pai, que tomava as decisões sobre o certo e errado e a quem cabia combinar casamentos e etc. (BICEGLIA, 2002).

A mulher tinha como obrigação dedicar-se a família e formar um lar, isso incluía a reprodução, ou seja, era preciso ter filhos e de preferência homens para dar continuidade às gerações, o casamento era visto como “um contrato realizado com o intuito de perpetuar a família [...]” (BICEGLIA, 2002, p. 14). Não eram levados em conta os anseios pessoais e nem os direitos das mulheres.

Ainda nesse contexto, a classe feminina obteve avanços significativos no que tange o reconhecimento de alguns direitos tais como: receber heranças, ser ouvidas em audiências como testemunhas e divorciar-se (BICEGLIA, 2002). Com o intuito de reivindicar a libertação feminina muitas mulheres uniram-se para discutir as contradições sociais que viviam e lutar pela emancipação. Muitos congressos tinham como objetivo garantir esses direitos femininos, surgindo então o movimento Feminista.

Como resultado desta persistência surgiu a Declaração dos Direitos da Mulher e Cidadã de 1791, que tinha como intuito a luta pela igualdade de direitos em relação aos homens. A partir de então, muitos outros direitos foram sendo conquistados durante as discussões em reuniões, congressos, eventos, discussões nacionais e internacionais que procuravam sempre inserir na cultura de muitos países o respeito e igualdade para com as mulheres. A classe feminina conquistou ainda a partilha de bens assegurada na Lei do Divórcio e o uso das pílulas anticoncepcionais.

Ademais, é importante tratar sobre os direitos alcançados no campo educacional, o ensino voltado para as mulheres preparava-as para cuidar do marido para apresentar-se socialmente junto com os mesmos, as disciplinas tinham o teor religioso e moral, com aulas de trabalhos artesanais, porém recebia somente esta educação as famílias que tinham um poder aquisitivo elevado (NICARETA, 2009). A primeira lei que tratava sobre a educação feminina foi publicada no artigo 11 do decreto de 15 de outubro de 1827 que instituía o currículo a ser ministrado para as mulheres.



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

Conforme a autora Nicareta (2009), o decreto não concretizou-se devido as condições dos programas de estudos “[...] devido às características sociais, políticas e econômicas, culturais do Brasil imperial” (CASTANHA, 2007, p. 09).

A partir de meados do século XIX os estudos se ampliaram com o “acréscimo de leituras mais mundanas [...] Seu universo de leitura se expandiu e proporcionou uma mudança de vida”, pois abrangeram os livros referentes às relações em sociedade e culturais, repercutindo diretamente no mercado editorial, propiciando a expansão do espaço da mulher na convivência social. (NICARETA, 2009, p. 1943).

Outro direito de suma importância para as mulheres foi o acesso ao Ensino Superior concedido por Dom Pedro II no ano de 1879, no entanto, somente no ano de 1970 que a classe feminina conquistou de fato o espaço acadêmico. Ao longo do tempo são perceptíveis os diversos avanços adquiridos pelas mulheres, ainda que não destacados nesta breve pesquisa todos os progressos, podemos dizer que após Declaração dos Direitos Humanos as mulheres passaram a ser vistas com um ser humano dotado de direitos.

O que é a Declaração dos Direitos Humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH foi aprovada em 1948 em uma Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), tendo o propósito de resguardar todos os seres humanos contra qualquer tipo de opressão e discriminação. O documento constitui-se como o primeiro na perspectiva de universalizar internacionalmente os direitos da humanidade sem nenhuma distinção. (LEITE, 2009). Nesse sentido, segundo o referido documento, cabe explicitar que:

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. (DECLARAÇÃO, 2009, p.5).

Conforme o exposto, percebe-se que a DUDH proclama oficialmente direitos fundamentais para o ser humanos contemplando a dignidade e a equidade de direitos entre homens e mulheres com respaldo na valorização do indivíduo, abrangendo trinta artigos que vislumbram as dimensões políticas, civis, socioeconômicas e sociais. Dentre o viés social da referida Declaração contempla-se o direito educacional no vigésimo sexto artigo, salientando que: “Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito”. (DECLARAÇÃO, 2009, p. 14).

Sob essa ótica, cabe destacar que o acesso à educação escolar é de suma importância, pois nesse âmbito são sistematizados os conhecimentos sociais acumulados pela humanidade, permitindo aos educandos apropriarem-se destes bens culturais. (SILVEIRA; NADER; DIAS, 2007).

De modo geral, pode-se dizer que a Declaração contempla várias dimensões, no que refere-se aos aspectos fundamentais para o ser humano este fornece visibilidade e concebe a mulher como uma pessoa com direitos, com condições de vida digna, com liberdade e igualdade perante a figura do homem.

Conclusões

O estudo buscou trazer a tona uma breve reflexão sobre alguns avanços da classe feminina no decorrer da história nos diversos aspectos, e expor a relevância da Declaração como um documento que reafirmou o direito à igualdade, liberdade, dignidade e muitos outros que antes a mulher não poderia reivindicar devido sua condição social.

Assim, a pesquisa realizada teve seus objetivos alcançados na medida em que contribui para o entendimento da temática e apresentou a Declaração Universal dos Direitos Humanos na perspectiva proposta.

Ademais, pode-se perceber que os direitos femininos foram incorporados após muitas lutas de forma lenta e com avanços de forma singular, sendo a DUDH o gancho para o reconhecimento da mulher como sujeito de direitos, visando à igualdade entre os seres humanos colocando-a em um patamar igualitário perante aos homens, além prever o direito ao acesso à educação que vem contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo para exercer a cidadania. Nesse sentido, as lutas femininas apresentaram uma força maior visando à minimização no que tange o contexto de exclusão no âmbito legal, social e político.

Referências Bibliográficas

BICEGLIA, Tânia Regina. **A MULHER E A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DE SUAS CONQUISTAS NA LEGISLAÇÃO CIVIL E CONSTITUCIONAL BRASILEIRA**. 2002. 95 p. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) - FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, Presidente Prudente, 2002. Disponível em:



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

<<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/Juridica/article/viewFile/47/55>>. Acesso em: 02 ago. 2016.

CASTANHA, André Paulo. 1827-2007: 180 Anos da primeira lei brasileira sobre a escola primária. In: Simpósio de Educação XIX Semana da Educação, 26-28 nov. 2007, Cascavel, **Anais...** Cascavel: Unioeste. 2007. p. 1-12. Disponível em: <<http://www.unioeste.br/cursos/cascavel/pedagogia/eventos/2007/Simp%C3%B3sio%20Academico%202007/Trabalhos%20Completo/Trabalhos/PDF/08%20Andre%20Paulo%20Castanha.pdf>>. Acesso em: 02 ago. 2016.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. UNIC/RIO/005, Janeiro 2009. (DPI/876). Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>>. Acesso em: 02 ago. 2016.

LEITE, Leonardo Queiroz. O DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS: reflexões sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos e sua influência no ordenamento jurídico brasileiro. In: III CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 2009, Franca. **Anais...** Franca: Uni-FACEF, 2009. p. 335 - 349. Disponível em: <<http://legacy.unifacef.com.br/novo/3fem/Inic%20Cientifica/Arquivos/Leonardo.pdf>>. Acesso em 02 ago. 2016.

NICARETA, Samara Elisana. A Imagem feminina nos livros didáticos nos anos 1930-40. In: IX Congresso Nacional de Educação (EDUCERE) & III Encontro Sul Brasileiro de Psicologia, 26-29 out. 2009, Curitiba. **Anais...** Curitiba: PUCPR, 2009. p. 1941-1948. Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/2009_1241.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2016.

PIZZANI, Luciana et al. A ARTE DA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA NA BUSCA DO CONHECIMENTO. In: Revista digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação. 2012, Campinas. **Anais...** Campinas: Unicamp. 2012. p. 02. Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/1896/pdf_28>. Acesso em: 02 ago. 2016.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; NADER, Alexandre Antonio Gilli; DIAS, Adelaide Alves. **Subsídios para a Elaboração das Diretrizes Gerais da Educação em Direitos Humanos** – versão preliminar. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007.

TERENCE, Ana Cláudia Fernandes; FILHO, Edmundo Escrivão. Abordagem quantitativa, qualitativa e a utilização da pesquisa-ação nos estudos organizacionais. In: XXVI. Encontro Nacional de Engenharia de Produção. ENEGEP. 2006, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza: ENEGEP. p. 02. Disponível em: <http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2006_tr540368_8017.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2016.